



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. ROCHA POMBO 1453 - TELEFAX: 44 3252-4545

EMAIL: pmne@novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2013/2016

## “LEI N.º 2.396”

DATA: 18 de dezembro de 2013.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a adquirir bem imóvel e doá-lo à COHAPAR - Companhia de Habitação de Paraná, para a construção de unidades habitacionais destinadas às famílias de baixa renda do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE;

### LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir as seguintes datas de terras:

**I-** As datas de terras sob os n.ºs. 20 e 21, da quadra n.º 27, com a área total de 1.190,00 m<sup>2</sup>, matriculadas junto ao Cartório de Registro de Imóveis sob o n.º 4.246, situadas no Distrito de Ivaitinga, deste município e Comarca de Nova Esperança, dentro das seguintes divisas e confrontações:

Dividem-se: Com a Avenida Guaporé no rumo NO 12º 54' numa frente de 28,00 metros; com a Rua Guanabara no rumo NR 77º 06' na distância de 42,50 metros; com parte da data n.º 1 no rumo SE 12º 54' na largura de 28,00 metros e, finalmente, com a data n.º 19 no rumo SO 77º 06' numa extensão de 42,50 metros. Sendo todas as datas mencionadas pertencentes à quadra n.º 27 do Patrimônio Ivaitinga.

**II-** A data de terras sob o n.º 19, da quadra n.º 27, com a área de 595,00 metros quadrados, matriculada junto ao Cartório de Registro de Imóveis sob o n.º 4.247, situada no Distrito de Ivaitinga, deste município e comarca de Nova Esperança, com as seguintes divisas e confrontações:

Divide-se: Com a Avenida Guaporé no rumo NO 12º 54' numa frente de 14,00 metros; com a data n.º 20 no rumo NE 77º 06' na distância de 42,50 metros; com a parte das datas n.ºs. 1 e 16 no rumo SE 12º 54' na largura de 14,00 metros e, finalmente, com as das n.ºs. 17 e 18 no rumo SO 77º 06' numa extensão de 42,50 metros. Sendo todas as datas mencionadas pertencentes à quadra n.º 27, do Patrimônio Ivaitinga.



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. ROCHA POMBO 1453 - TELEFAX: 44 3252-4545

EMAIL: pmne@novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2013/2016

**III-** As datas de terras sob o nº s. 1, 2, 3 e 14, da quadra nº 27 com a área total de 2.400,0 metros quadrados, matriculada junto ao Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 6.931, situadas no Distrito de Ivaitinga, deste município e comarca de Nova Esperança, dentro das seguintes divisas e confrontações:

Divide-se: Com a Avenida Tibiriçá no rumo SO 77° 06' numa frente de 15,00 metros; com a data nº 15 no rumo NO 12° 54' na extensão de 40,00 metros; ainda com a data nº 15 e com a data nº 16 no rumo SO 77° 06' com 30,00 metros; com parte da data nº 19 e com as datas nº 20 e 21 no rumo NO 12° 54' com 40,00 metros; com a Rua Guanabara no rumo NE 77° 06' na frente de 45,00 metros e, finalmente, com as datas nº s. 4 e 13 no rumo SE 12° 34' numa extensão de 80,00 metros. Sendo as datas mencionadas pertencentes à quadra nº 27, do Patrimônio Ivaitinga.

**Parágrafo Único:** Integram a presente Lei, na forma de anexo, as matrículas das datas a que se refere o *caput* deste artigo.

**Art. 2º** - As datas de terras poderão ser adquiridas pelo valor apurado por avaliação procedida pela comissão nomeada pela Portaria nº 12.148 de 05 de março de 2013, sendo os lotes avaliados, no valor de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

**Parágrafo Único:** Para cobertura orçamentária da presente aquisição será utilizada a dotação, na seguinte classificação:

- 07 – Secretaria de Viação e Obras Públicas
- 4 – Setor de Obras – Construções
- 1017 – Adquirir terreno para construção de Casas Populares
- 44906100 – Aquisição de Imóveis

I – A dotação acima indicada poderá ser suplementada de acordo com o previsto no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a doar as datas de terras mencionadas no *caput*, do Art. 1º desta Lei a COHAPAR – Companhia de Habitação do Paraná FAR - Fundo de Arrendamento Residencial, para que sobre o mesmo sejam construídas unidades habitacionais destinadas às famílias de baixa renda, a fim de cumprir efetivamente programas habitacionais e de interesse social.

**Parágrafo Único:** Constará, obrigatoriamente, da escritura pública de doação, com encargo, a cláusula de reversão desta área ao patrimônio público municipal, com acessões benfeitorias, se a donatária inadimplir obrigações legais e contratuais, nomeadamente a de desvio de finalidade prevista nesta Lei.



# **Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**

**Av. ROCHA POMBO 1453 - TELEFAX: 44 3252-4545**

**EMAIL: pmne@novaesperanca.pr.gov.br**

**Gestão 2013/2016**

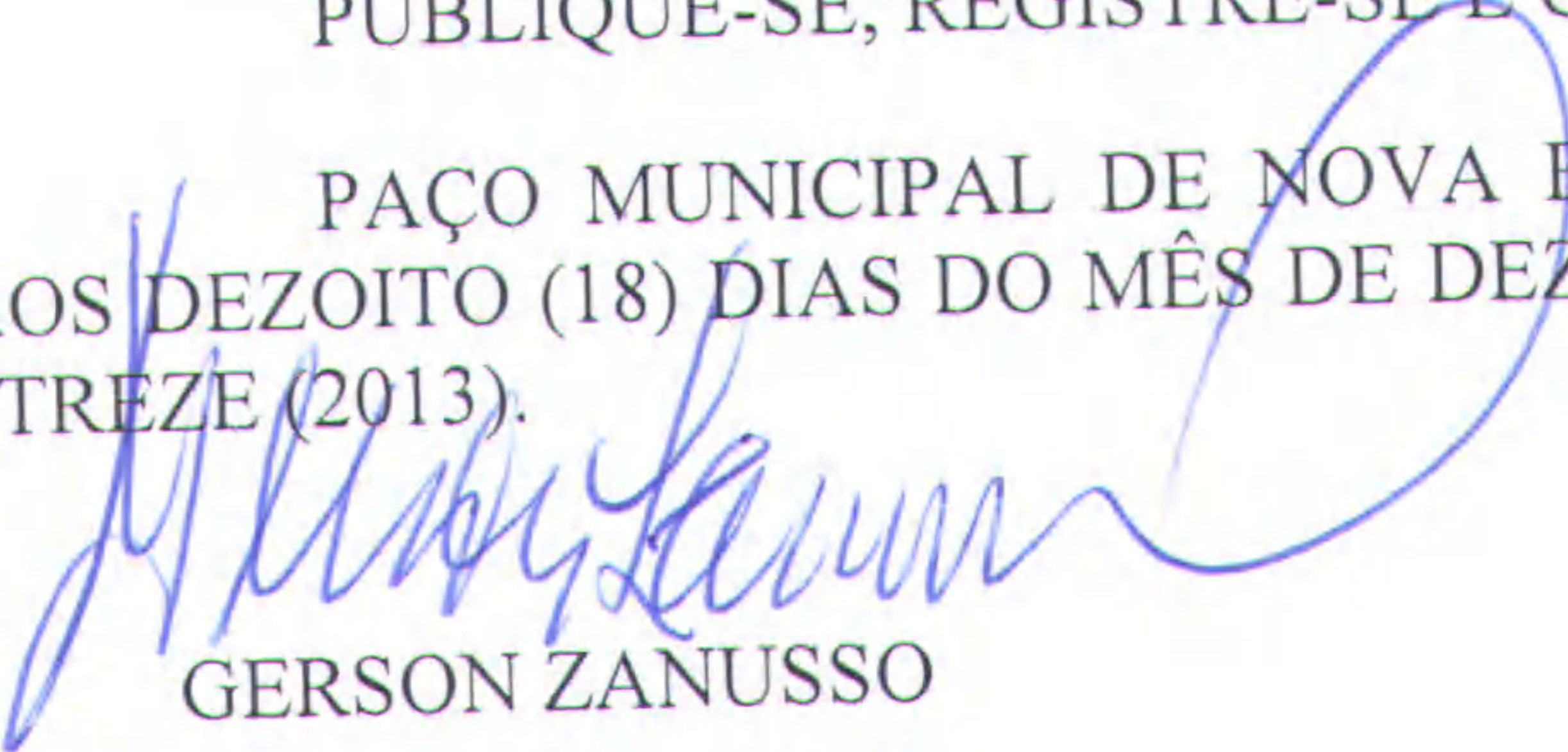
**Art. 4º** - Para viabilizar a construção das unidades habitacionais no imóvel doado, fica autorizado o Executivo Municipal a firmar convênios com a COHAPAR – Companhia de Habitação do Paraná e FAR - Fundo de Arrendamento Residencial.

**Art. 5º** - Fica a COHAPAR – Companhia de Habitação do Paraná e FAR - Fundo de Arrendamento Residencial, desobrigados do cumprimento referente à destinação de 35 % (trinta e cinco por cento) das áreas públicas de que trata a Lei Federal n.º 6.766/79 de 19 de dezembro de 1.979, nos termos do artigo 3º, da Lei n.º 9.785/99.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA,  
ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZOITO (18) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO (12)  
DO ANO DE DOIS MIL E TREZE (2013).

  
GERSON ZANUSSO

**-Prefeito Municipal-**